

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, sendo veículos utilitários tipo camionete pick-up cabine dupla com capacidade mínima para 05 passageiros e veículos automotores de passageiros com capacidade para 07 ocupantes, destinados ao atendimento das demandas operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor Total
01	Veículo tipo camionete pick-up na cor branca zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, modelo e ano 2026/2026, com motorização mínima de 1.0; tração 4x2; direção elétrica progressiva; câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; capacidade de carga mínimo 600 kg, combustível gasolina ou álcool; potência mínima de 117cv ou superior; airbag; sistema de freios abs nas quatro rodas e sistema de distribuição de frenagem (ebd), rodas de aço aro 16 com calotas integrais, ar condicionado, computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, alarme antifurto, película em un 1 r\$ 132.240,0000 r\$ 132.240,0000 todos os vidros (conforme legislação em vigor), aparelho multimídia com radio am/fm e entrada ubs, bluetooth, faróis de neblina, protetor de carter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Primeiro emplacamento no município de Braganey	Und	2	R\$ 143.260,00	R\$ 286.520,00
02	Veículo automotor de passageiros, tipo minivan ou SUV compacto, com capacidade para 7 (sete) ocupantes, distribuídos em 3 (três) fileiras de assentos (2+3+2), conforme classificação do CONTRAN. O veículo deverá possuir motorização flex (etanol/gasolina), com cilindrada mínima de 1.8 litros e potência mínima de 100 cv (cavalos-vapor) a 5.500 rpm, torque mínimo de 150 Nm (Newton-metro) a 4.000 rpm, atendendo às normas de emissão de poluentes do PROCONVE L7 (Resolução CONAMA nº 493/2018). Transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades, com conversor de torque. Direção elétrica progressiva. Suspensão dianteira independente tipo McPherson e traseira por eixo de torção, ambas com barra estabilizadora. Freios a disco ventilados na dianteira e a tambor na traseira, com sistema ABS (Sistema de Freios Antitravamento) e EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem), em conformidade com a NBR 15970. Rodas de liga leve de 15 polegadas	Und	2	R\$ 163.090,00	R\$ 326.180,00

	ou superior, com pneus radiais sem câmara, conforme NBR 6044. O veículo deverá apresentar dimensões externas aproximadas de 4.400 mm de comprimento, 1.750 mm de largura (sem espelhos) e 1.650 mm de altura, com distância entre eixos de aproximadamente 2.600 mm. Capacidade do porta-malas mínima de 160 litros com 7 passageiros e expansível para no mínimo 500 litros com a terceira fileira de bancos rebatida. Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros. Equipamentos de segurança obrigatórios: airbags frontais duplos, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, encostos de cabeça para todos os ocupantes, sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX (NBR 16062) nas duas posições laterais da segunda fileira de bancos, alarme antifurto, travas elétricas e vidros elétricos com função um toque e antiesmagamento. Conforto e conveniência: ar-condicionado, sistema de som com rádio AM/FM, Bluetooth, entrada USB e no mínimo 4 alto-falantes, computador de bordo, volante multifuncional com ajuste de altura, retrovisores externos com ajuste elétrico, sensor de estacionamento traseiro. Acabamento interno em tecido de alta resistência, na cor cinza ou preta. Cor externa sólida ou metálica, a ser definida no ato da compra. Garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km (quilômetros), o que ocorrer primeiro, para o veículo completo, e 1 (um) ano para peças e acessórios. O veículo deverá ser fornecido com manual do proprietário em português, chave reserva, kit de ferramentas básicas e estepe de tamanho original. Embalagem original do fabricante, com proteção adequada para transporte e armazenamento. O veículo deve estar em conformidade com todas as regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis do CONTRAN e INMETRO para veículos automotores. Primeiro emplacamento no município de Braganey				
TOTAL					R\$ 612.700,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes, ao deslocamento de profissionais da saúde e ao apoio logístico às unidades que compõem a rede municipal de atendimento. A prestação dos serviços públicos de saúde exige mobilidade constante das equipes e estrutura adequada para realização de atividades externas, tais como visitas domiciliares, acompanhamento de programas de saúde, campanhas preventivas, transporte de usuários para consultas e exames especializados, bem como o deslocamento de servidores para atividades técnicas e administrativas.

A insuficiência de veículos adequados para atendimento dessas demandas compromete a eficiência da gestão pública e pode gerar dificuldades na organização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, afetando diretamente a qualidade do atendimento prestado à população. A limitação da frota municipal impacta o transporte de pacientes que necessitam deslocar-se para outros municípios em busca de consultas especializadas, exames e procedimentos médicos não disponíveis na rede municipal, além de dificultar a realização de atividades externas executadas pelas equipes de saúde no território do município.

Diante desse cenário, torna-se necessária a ampliação e adequação da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a assegurar melhores condições de mobilidade para execução das atividades institucionais e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde. A aquisição de veículos automotores permitirá melhorar a logística de transporte de pacientes e equipes, ampliar a capacidade de atendimento da secretaria e proporcionar maior agilidade na execução das ações relacionadas à promoção, prevenção e assistência à saúde da população.

A contratação também se fundamenta na necessidade de assegurar maior segurança e confiabilidade no transporte de usuários e servidores, uma vez que veículos novos apresentam melhores condições mecânicas, maior eficiência operacional e menor incidência de falhas que

possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas e assistenciais. Além disso, a renovação e ampliação da frota municipal contribuem para a redução de custos relacionados à manutenção corretiva frequente de veículos antigos ou inadequados para determinadas finalidades.

Assim, a contratação pretendida encontra respaldo no interesse público e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na legislação aplicável às contratações administrativas. A aquisição dos veículos mostra-se medida necessária para fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde e garantir melhores condições para execução das políticas públicas de saúde no Município de Braganey-PR, assegurando maior qualidade, agilidade e eficiência no atendimento às demandas da população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para este tipo de contratação, pois permite à Administração registrar os valores e condições de fornecimento junto aos fornecedores vencedores do certame, possibilitando a aquisição dos veículos conforme a necessidade administrativa e dentro do período de vigência da ata, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla o registro de preços para veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e para apoio às atividades logísticas da Secretaria Municipal de Saúde. Os veículos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, devendo ser novos, zero quilômetro, fabricados de acordo com as normas vigentes e equipados com todos os dispositivos obrigatórios de segurança, conforto e desempenho exigidos pela legislação de trânsito e pelos órgãos reguladores competentes. Os bens deverão apresentar condições adequadas para utilização nas atividades institucionais da secretaria, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e apoio às unidades de atendimento.

A contratação será estruturada em itens, considerando as diferenças técnicas entre os tipos de veículos pretendidos, o que possibilita ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de diferentes fornecedores especializados. Essa forma de organização da contratação favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, uma vez que cada item poderá ser disputado por empresas que atuem especificamente no fornecimento daquele tipo de veículo, garantindo maior eficiência no processo licitatório e maior adequação das propostas às necessidades da administração.

Após a realização do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações decorrentes por meio de ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e dentro dos limites quantitativos registrados. A entrega dos veículos deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual correspondente, assegurando que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e às finalidades públicas para as quais se destinam.

Dessa forma, a solução adotada busca assegurar maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão das contratações e melhor planejamento da utilização dos recursos públicos, permitindo que o Município realize as aquisições conforme a necessidade identificada ao longo da vigência da ata de registro de preços. A implementação dessa solução contribuirá para fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições de mobilidade para as equipes de trabalho, maior eficiência no transporte de pacientes e maior efetividade na execução das ações voltadas à promoção e proteção da saúde da população do Município de Braganey-PR.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O valor total dos serviços é de **R\$ 612.700,00 (seiscentos e doze mil, setecentos reais)**.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência da ata deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de veículos automotores ou bens de características semelhantes.

12.2.12 A licitante deverá comprovar que atua regularmente no ramo de comercialização de veículos automotores, por meio de documentação que demonstre sua atividade compatível com o objeto da contratação.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Maria Ilma Rodrigues**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Claudineia Lopes Correa Cappellaro**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os veículos objeto desta contratação deverão ser fornecidos devidamente identificados conforme padrão institucional adotado pelo Município de Braganey-PR, podendo incluir adesivação ou identificação visual da Secretaria Municipal de Saúde, caso seja definido pela Administração Municipal no momento da entrega.

14.2 O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de entrega expedida pela Administração Municipal.

14.3 Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração Municipal as razões que justifiquem o impedimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

14.4 Os veículos deverão ser entregues em endereço a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Braganey-PR, em dia útil e horário previamente agendado com o setor responsável pelo recebimento dos bens.

14.5 Os veículos deverão ser entregues no prazo e local estabelecidos, completos, novos, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados da respectiva entrega técnica, incluindo

orientações básicas de operação e verificação de funcionamento, a qual será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal.

14.6 O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, observado o período de vigência da Ata de Registro de Preços quando aplicável.

14.7 Os veículos deverão ser de primeira linha, de fabricação recente, novos e zero quilômetro, estando em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações estabelecidas no edital e no instrumento contratual. No momento da entrega serão verificadas as quantidades, características e especificações técnicas conforme descrito nos documentos do processo de contratação.

14.8 Os veículos deverão ser entregues com quantidade mínima de combustível suficiente para permitir sua movimentação e realização dos procedimentos iniciais de conferência e testes de funcionamento pela Administração Municipal.

14.9 Os veículos deverão ser entregues aptos para o primeiro emplacamento, o qual será realizado pelo Município de Braganey-PR, observando-se a categoria oficial aplicável aos veículos da Administração Pública.

14.10 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.11 Todas as despesas relativas ao transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento dos veículos correrão por conta exclusiva da contratada.

Dos Prazos de Recebimento

14.12 O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: os veículos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas exigidas no processo de contratação e com a proposta apresentada pela empresa vencedora.

b) Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização designada pela Administração Municipal procederá à verificação detalhada das características, funcionamento e conformidade dos veículos. Estando o objeto em conformidade com as exigências estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo. Ressalta-se que o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente e que comprometam o uso adequado do bem.

14.13 A contratada deverá garantir a qualidade dos veículos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos bens que apresentarem danos decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade que não possa ser atribuída à Administração Pública.

14.14 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal os valores correspondentes aos itens fornecidos, conforme estabelecido no instrumento contratual, observando rigorosamente as especificações e valores contratados para evitar inconsistências ou divergências nos documentos fiscais.

14.15 Em caso de irregularidades constatadas no momento da entrega, os veículos poderão ser recusados imediatamente mediante registro formal em termo específico, dispensando-se o recebimento provisório e sendo realizada comunicação formal à empresa fornecedora para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização da situação.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação será estruturada com parcelamento do objeto em itens, considerando que os bens a serem adquiridos apresentam características técnicas distintas e atendem a finalidades operacionais diferentes no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR. O parcelamento possibilita que cada tipo de veículo seja disputado separadamente no procedimento licitatório, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos do mercado automotivo participem do certame, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Tal medida está em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 074/2025, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto desta contratação consistirá no fornecimento de veículos automotores novos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório e no instrumento contratual correspondente. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração Municipal, respeitando-se as condições previstas na Ata de Registro de Preços, no edital e no contrato, observando-se integralmente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá assegurar que os veículos fornecidos atendam plenamente às especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade, segurança, desempenho e adequação dos bens às finalidades públicas a que se destinam.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual e nas disposições legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações. Todas as comunicações entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por escrito, podendo ser utilizadas também comunicações eletrônicas, desde que haja confirmação de recebimento e que tais comunicações sejam capazes de comprovar a efetiva ciência das partes envolvidas. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais serão responsáveis pelo controle, acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

No âmbito da execução do objeto, a contratada deverá realizar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e completos, acompanhados de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios e documentação necessária para sua utilização pela Administração Pública. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Prefeitura Municipal de Braganey-PR, mediante agendamento prévio, permitindo que a equipe responsável pelo recebimento realize a conferência das especificações técnicas, verifique o funcionamento dos veículos e confirme o atendimento às exigências previstas no processo de contratação. Após a verificação inicial, será realizado o recebimento provisório do objeto, seguido do recebimento definitivo após a conferência detalhada das condições de fornecimento e funcionamento dos veículos.

Os veículos fornecidos deverão possuir garantia contratual complementar à garantia legal, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante caso este seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. A garantia terá como finalidade assegurar que os veículos permaneçam em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal durante o período de vigência da garantia. Nesse período, a contratada será responsável por garantir o adequado funcionamento dos veículos fornecidos, assegurando a realização de manutenções corretivas necessárias para solução de eventuais falhas ou defeitos apresentados.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de falhas ou defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e demais intervenções necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do bem. As peças que apresentarem defeito ou vício durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, originais de fábrica e de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes originais do veículo. A contratada poderá realizar diretamente os serviços de manutenção ou disponibilizar assistência técnica autorizada para execução dos reparos, desde que sejam observadas as normas técnicas aplicáveis.

Uma vez notificada pela Administração Municipal acerca da existência de defeito ou irregularidade, a contratada deverá realizar o reparo ou substituição do veículo ou de seus componentes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da retirada do bem das dependências da Administração ou da comunicação formal do problema identificado. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a contratada apresente justificativa formal e que esta seja expressamente aceita pela Administração Municipal.

Na hipótese de prorrogação do prazo para realização do reparo, a contratada deverá disponibilizar provisoriamente veículo equivalente ou de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, garantindo que a Administração Municipal não tenha prejuízo na continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de manutenção. Caso o prazo estabelecido para reparo ou substituição não seja cumprido e não haja justificativa aceita pela Administração, esta poderá contratar terceiros para realização dos serviços necessários, podendo exigir da contratada o ressarcimento integral dos custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

Todos os custos relacionados ao transporte dos veículos durante o período de garantia, inclusive aqueles decorrentes da retirada para reparo, manutenção ou substituição de peças, correrão exclusivamente por conta da contratada. Ressalta-se que a garantia legal ou contratual do objeto possui prazo próprio e independente da vigência do contrato administrativo, podendo gerar responsabilização da contratada e aplicação de penalidades específicas em caso de descumprimento de suas condições, ainda que após o término da vigência contratual principal. Dessa forma, o modelo de execução adotado busca assegurar a correta entrega dos veículos, a adequada manutenção dos bens durante o período de garantia e a plena satisfação das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato/ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato/ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal ato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey-PR, 06 de março de 2026.

Maria Ilma Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Claudineia Lopes Correa Capellarro
Responsável pela Elaboração do TR